



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DA FAUNA SILVESTRE PARA FINS DE MANEJO Nº 006/15-01

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Públicos - SEMULSP

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Brasil, nº 1335, Compensa I, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 07.763.922/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 4009-0461

PROCESSO NO: 0679/18/V2

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DA COLETA/CAPTURA: Aterro Controlado de Manaus, km 19 da Rodovia AM 010.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Afugentamento e abate de urubu-de-cabeça-preta (*Coragyps atratus*).

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Soltura em áreas adjacentes, animais abatidos serão descartados no Aterro Controlado de Manaus.

EQUIPE TÉCNICA:

NOME	CPF	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO
Beatriz Souza Cirino	778.070.142-53	Biólogo – ART	CRBio 06 N° 73248/6-D
Reynier DE Souza Omena Júnior	-----	Biólogo	CRBio 06 N° 44.248/6-D
Marilene Rodrigues Omena	-----	Bióloga	CRBio 06 N° 52.359/6-D
Lairton Gomes Tavares	053.368.032-86	Assistente de Campo	-----
Mário Borges Rodrigues Filho	848.074.152-04	Assistente de Campo	-----

PETRECHOS:

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 60 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

08 JAN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Esta Autorização é composta de 03 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 065/15-01

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Apresentar Relatório Anual de atividades realizado pela equipe que recebeu a Autorização para captura, coleta e transporte de fauna silvestre, ilustrando com imagens o manejo realizado no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados/coletados/capturados.